

## Secretaria do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 95 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, da Resolução CEPRAM nº 3.967 de 30 de junho de 2009, RESOLVE:

Art 1º - Homologar as 36 (trinta e seis) entidades registradas no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas - CEEA:

Associação Garça Branca da Ilha de Itaparica - Manguezal Meu Quintal;  
Assessoria e Gestão em Estudos da Natureza Desenvolvimento Humano e Agrícola - AGENDHA;  
Associação Cultural Cabralia e Arte Ecológica - ASCAE;  
Associação Ecológica BURITI;  
Associação Flora Brasil;  
Associação Fórum Pró Cidadania;  
Associação de Estudos Costeiros e Marinhos dos Abrolhos - ECOMAR;  
Centro Brasileiro de Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável Paciência Viva  
Centro de Estudos Sócioambientais - PANGEA  
Centro de Desenvolvimento Agroecológico do Extremo Sul da Bahia - Terra Viva;  
Fundação Padre José Koopmans  
Grupo Ambientalista da Bahia - GAMBÁ;  
Grin 9 - Educação e Gestão Ambiental;  
Grupo Ambientalista de Pindobaçu - GAP;  
Grupo Ecológico – Humanista Papamel;  
Grupo de Defesa e Promoção Socioambiental - GERMEN  
Grupo de Resistência às Agressões ao Meio Ambiente - GRAMA;  
Instituto Baleia Jubarte;  
Instituto de Biodiversidade e Desenvolvimento sustentável do Oeste da Bahia - BIOESTE;  
Instituto Bonfinense de Meio Ambiente e Educação Ambiental - IMBU;  
Instituto Búzios;  
Instituto de Defesa, Estudo e Integração Ambiental - IDEIA;  
Instituto Cabruca;  
Instituto de Permacultura da Bahia - IPB;  
Instituto de Estudos Sócio-Ambiental do Sul da Bahia - IESB;  
Instituto Mata de Cipó - IMC;  
Instituto Sócio-Ambiental Sofrê;  
Instituto Verdecicla;  
Movimento Ambientalista de Itapicuru;  
Movimento de Defesa de Porto Seguro;  
Organização Sócio-Ambiental Pró-Mar;  
Oscip Rio Limpo;  
Pat Ecosmar - Projeto Amiga Tartaruga;  
Preservação e Revitalização Integrada e Sustentável da Serra do Montes Altos-Prismas;  
Serviço de Assessoria a Organização Populares Rurais;  
Fundação Pró - Tamar.

Art 2º - Esta Portaria passa a vigorar com efeitos retroativos, desde 13 de setembro de 2011.

Eugênio Spengler  
Secretário do Meio Ambiente